

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

Ofício-circular nº

Em de fevereiro de 1970

Do Diretor da Divisão do Pessoal

Aos Dirigentes de Órgãos da Administração Direta

De ordem, ao CBPE para informar
quanto ao item "j"

Senhor

[Assinatura]
25.2.70

Para cumprimento do que determina o item c, da Portaria Ministerial de nº 3 047, de 30 de janeiro último, publicada no Diário Oficial de dia 3 do corrente mês, solicito de V.S.^a as necessárias informações sobre a situação de pessoal nesse órgão, especificando:

- a) lotação nominal;
- b) efetivo exercício;
- c) afastados;
- d) redistribuídos:
 - d') para outros órgãos;
 - d'') vindos de outros órgãos (inclusive estranhos ao MEC)
- e) licenciados;
- f) requisitados;
- g) temporários (CLT);
- h) retribuídos mediante recibo;
- i) necessidades de servidores para esse órgão, por categoria funcional;
- j) funcionários considerados desnecessários;
- l) quaisquer outros esclarecimentos considerados oportunos.

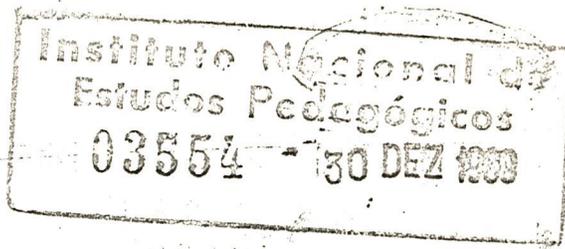
2. Solicito, outrossim, que as informações acima sejam prestadas no prazo de dez (10) dias, a partir desta data, em relações nominais e acompanhadas de quadro sintético numérico da situação existente.

3. Cabe acrescentar que, por determinação do Exmo. Senhor Ministro, estão sendo tomadas as devidas providências para o cumprimento das recomendações constantes da Portaria Ministerial de nº 11, de 22 de janeiro de 1969, publicada no Diário Oficial de 27 subseqüente, que trata da descentralização do pagamento do pessoal deste Ministério, o que deve ser levado em conta ao serem prestadas as informações da letra "i" e "j" do item I.

Atenciosas saudações.

Henrique Cabral Lima
Diretor

Aladyr



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Of. 1 582

Em 30 de dezembro de 1969

Do Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Ao Exmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura

Assunto: Prestação de serviços de natureza eventual.

Senhor Ministro:

Pelo ofício nº 1 581, desta data, solicitei a Vossa Excelência o especial obséquio de propor a competente autorização presidencial a fim de que o INEP possa retribuir, no corrente exercício, serviços de natureza eventual na forma do Art. III do Decreto-lei nº 200/67 e da tabela anexa ao citado ofício, tendo em mira a exceção referida no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 64 715/69.

2. Todavia, o relevante interêsse público que o citado dispositivo visa resguardar estaria, paradoxalmente, postergado se se deixassem interromper, abruptamente, atividades essenciais de determinados órgãos da Administração, como é o caso do INEP.

3. Nesse sentido, cabe-me solicitar a Vossa Excelência se digne de examinar a possibilidade de adoção, em caráter de emergência, de uma medida cautelatória, enquanto a matéria é examinada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral para ser submetida à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

4. O fundamento de tal medida poderia ser justificado ao que - "mutatis mutandis" - dá ensejo à concessão de liminar em mandado de segurança, isto é, a expedição de um ato provisório com o objetivo de garantir determinado estado de coisas cuja modificação substancial, antes da solução definitiva esperada, não é aconselhável, pois, caso contrário, a decisão, se favorável, seria provavelmente ineficaz, pela impossibilidade do restabelecimento completo da situação anterior.

Respeitosamente,


Guano Ivan de Carvalho
Diretor

A Consideração do Senhor Ministro.

Esquecidos não se estrutura em definitivo o INEP e, particularmente, não se tem aperçado seu quadro de pessoal, sendo de parecer que, em caráter excepcional e para se evitar a paralisação do órgão e a paralisação dos trabalhos essenciais necessários, se autorize a manutenção de seu quadro de servidores e colaboradores.

Em 9 Jan 70

Antônio

Wassanulis
09. Jan. 70

Ao Senhor Diretor do INEP,

Para a gentileza de relacionar os servidores objeto deste ofício, cujas tarefas são consideradas absolutamente indispensáveis à manutenção dos trabalhos do órgão, indicando a remuneração de cada um. Esclareço, por oportuno, que tais servidores continuarão na situação em que se encontravam em 31 de dezembro de 1969, até 30 de abril de 1970.

Em 12/1/1970

Mauro Costa Rodrigues
Secretário Geral

Relações amizade.

13-1-70

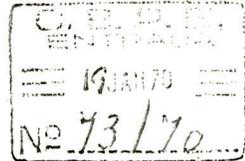
De ordem,
ciente, restituído ao
ao INEP

16/1/70

Edvaldo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



Ordem de Serviço nº 1/70

Aos Srs. Coordenadores
de Divisão, para
conhecimento dos in-
teressados.

À Secretaria:

Em 19.1.70
Fca D. Martin

A fim de que a reorganização jurídico-administrativo do INEP, em fase final de exame, com a conseqüente reformulação dos seus quadros de servidores e colaboradores, incluindo-se os dos Centros Regionais, não venha a criar situações de embaraço para os que têm retribuição (total ou parcial) baseada no Art. 111 do Decreto-lei 200/67, e que eventualmente poderão perdê-la, recomendo se comunique a cada um dos que continuarão trabalhando até 30 de abril do corrente ano que a autorização do Sr. Ministro de Estado, concedida no Proc. 3554/69 é de caráter excepcional e se refere à manutenção dos trabalhos estritamente necessários.

I.N.E.P., 16 de janeiro de 1970

Guido Ivan de Carvalho
Diretor

De ordem, a EBPE.

[Assinatura]
19.1.70

- 1 - Aristeu Wenceslau
- 2 - Aladyr Corrêa - *A. Aristeu Wenceslau*
- 3 - Adelino Cardozo
- 4 - Antônio Santos Maraes
- 5 - Clementino Luiz de Jesus
- 6 - Dyerma Benezath dos Santos - *Dyerma B. Santos*
- 7 - Elza Rodrigues Martins
- 8 - Euclides da Silva
- 9 - Esmael Pereira Pinto
- 10 - Edgard Maia de Vasconcellos
- 11 - Generice Albertina Vieira
- 12 - Heloísa Lage Ornellas de Souza - *Heloísa L. O. de Souza*
- 13 - Isaias de Castro Dourado
- 14 - Jader de Medeiros Britto
- 15 - José Guilherme Cardoso da Silva *J.G.*
- 16 - José Adonias Ramos Monteiro
- 17 - José Batista da Silveira
- 18 - Júlio Rodrigues da Silva - *Júlio Rodrigues da Silva*
- 19 - Jairo Teixeira Araújo - *Jairo Araújo*
- 20 - Lybia de Magalhães Garcia
- 21 - Lúcia Marques Pinheiro
- 22 - Luiz Alves Pimenta - *Luiz Pimenta*
- 23 - Maria José Calmon B. Magalhães
- 24 - Meduza Rêgo Nascimento - *Meduza Rêgo Nascimento*
- 25 - Marilene Silveira Lima Teixeira
- 26 - Maria Therezinha Dantas Vigliano
- 27 - Oswaldo Ribeiro Gonçalves - *Oswaldo Ribeiro Gonçalves*
- 28 - Olga Beatriz Wolff Kamergorodski
- 29 - Regina Helena Tavares
- 30 - Umbelina de Freitas Basto
- 31 - Vivaldo de Oliveira - *Vivaldo de Oliveira*
- 32 - Valdeci Moraes Venceslau
- 33 - Vivaldo de Souza
- 34 - Walter Maia de Almeida

- 1 - Antônio Honório da Silva
- 2 - Aderbal Braz Filho
- 3 - Alvamari Lemos de Souza
- 4 - Berenice Ribeiro
- 5 - Celmira Caldeira Moreira
- 6 - Dimas Barreira Furtado
- 7 - Esmeralda Maynard da Silva
- 8 - Ecila Bogado Pereira
- 9 - Fábio Veloso Bersiani dos Anjos
- 10 - Francisco Raunir de Oliveira
- 11 - Fernando Antônio Carneiro
- 12 - Hélia Pinheiro Costa
- 13 - Ivan da Silveira Coutinho
- 14 - Ivete Miranda Avelino
- 15 - Jayme Abreu
- 16 - Jorge Antônio de Oliveira
- 17 - José Correia Amorim
- 18 - Júlio Felix dos Santos
- 19 - José Honório da Silva
- 20 - José Ubirajara Silva Araújo
- 21 - Léa Spolidoro
- 22 - Leonice Aguiar Voigt
- 23 - Laisse Corrêa
- 24 - Manuel Augusto Gonçalves Lucas
- 25 - Michael John McCarthy
- 26 - Marlene Cardoso Pereira
- 27 - Maria Dulce Pires Vaz
- 28 - Maria Eunice Moraes dos Santos
- 29 - Maria das Graças de Barros Maynard
- 30 - Maria Emília Fernandes Costa
- 31 - Maria Antônia de Jesus
- 32 - Maria Inês Massucate
- 33 - Miriam Machado Bellini
- 34 - Neemias Barbosa da Silva
- 35 - Newton Araújo Queiroz
- 36 - Ocidéa Lucas de Andrade
- 37 - Perminia Maydana da Rocha Leão
- 38 - Péricles Madureira de Pinho
- 39 - Rosoleta Ferreira Cardoso
- 40 - Silvestre Raimundo de Vasconcelos
- 41 - Sérgio Ramos de Oliveira
- 42 - Sílvia Maria Galliac Saavedra
- 43 - Thereza Rosas de Castro

Antônio Honório da Silva

Esmeralda Maynard da Silva

Fernando Antônio Carneiro

Ivan da Silveira Coutinho

Perminia Maydana da Rocha Leão

Rosoleta Ferreira Cardoso

Thereza Rosas de Castro

- 44 - Vera Maria Barros Varella
- 45 - Yolanda Freitas Rebello
- 46 - Walter Augusto do Nascimento

ESCOLA GUATEMALA

- 1 - Almira Sampaio Brasil da Silva
- 2 - Aglaia Poltier Badu
- 3 - Antônio Alves da Silva
- 4 - Claudionor Wondorosky Machado
- 5 - Cecília Toledo Manhães
- 6 - Daisy Freeland
- 7 - Eugênio Floriano dos Santos
- 8 - Eliana de Oliveira
- 9 - Edileusa da Conceição
- 10 - Francisca de Dios Romar
- 11 - Gildeth Carvalho Teixeira
- 12 - Laura Tavares Pereira Balthazar
- 13 - Letícia Alfa Cavalcanti
- 14 - Maria Aparecida Cosenza Agnese
- 15 - Maryla Moreira Gayoso
- 16 - Neide Zanon Barreiro
- 17 - Nilda da Silva Oliveira
- 18 - Regina Maria Britis Pestana
- 19.- Regina Maria Mendes Veiga
- 20 - Silene de Oliveira Dias Vieira
- 21 - Walquíria Antas Pinheiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADM
DIVISÃO DO PES

URGENTE

Ofício-Circular nº 22, de 15 de dezembro de 1969.

Do: Diretor da Divisão do Pessoal

À: Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Senhor

De ordem do Senhor Ministro, solicito a Vossa Senhoria seja encaminhado a esta Divisão, no prazo de quinze (15) dias, após o recebimento dêste, uma relação de servidores requisitados de outros órgãos à disposição do MEC, indicando o fundamento legal, prazo, data do início do exercício e número do processo de requisição.

Solicito outrossim seja sempre comunicado a esta Divisão, em caráter de urgência, o retorno do servidor requisitado ao órgão de origem, para que possamos manter atualizado o fichário de servidores à disposição dêste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração.


Henrique Cabral Lima
Diretor

SA/lps.-



CBP
D-Alady

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO DE AGRICULTURA
E REFORMA AGRÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO DE AGRICULTURA
E REFORMA AGRÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO DE AGRICULTURA
E REFORMA AGRÁRIA



VT

VT DE ABERTURA VT DE ABERTURA
CID (V)

UMA FONTE DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
INFORMOU HOJE QUE O AUMENTO A SER DADO
A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO AOS
FUNCIONÁRIOS FEDERAIS SERÁ DE 22 POR
CENTO E VIRÁ POR DECRETO-LEI. COM O
AUMENTO DE 22 POR CENTO, OS SALÁRIOS
PASSARIAM A SER OS SEGUINTE:

CARTÃO COM
LÍCITO

- NÍVEL 1 - 160,74
- NÍVEL 2 - 173,85
- NÍVEL 3 - 187,27
- NÍVEL 4 - 200,20
- NÍVEL 5 - 210,81
- NÍVEL 6 - 223,99
- NÍVEL 7 - 241,56
- NÍVEL 8 - 264,98
- NÍVEL 9 - 292,50
- NÍVEL 10 - 320,61
- NÍVEL 11 - 348,43
- NÍVEL 12 - ~~377,71~~ 377,71
- NÍVEL 13 - 406,69
- NÍVEL 14 - 439,20
- NÍVEL 15 - 478,72
- NÍVEL 16 - 516,49
- NÍVEL 17 - 556,02
- NÍVEL 18 - 608,73
- NÍVEL 19 - 674,62
- NÍVEL 20 - 737,85
- NÍVEL 21 - 801,97
- NÍVEL 22 - 898,60

COMERCIAL

COMERCIAL - FPS - 60"

2135''